



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Parecer CLJR Nº 01/2023 ao(à) Emenda Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 30/2023

Autoria: Comissão de Legislação,
Justiça e Redação
Nº do Protocolo: 278/2023
Protocolado em: 26/10/2023 11h40

Parecer à proposta de Emenda n.º 001 ao Projeto de Lei 030-2023, de autoria do Executivo que Autoriza a doação de imóvel do município para a Mitra Diocesana de Governador Valadares, inscrita no CNPJ nº 16.946.659/0015-70 - Relator: Vereador Valtair do Vale

Vem a esta Comissão a Proposta de Emenda n.º 001 de autoria do Vereador Rafael Moura, ao Projeto de Lei 030-2023, que autoriza a doação de imóvel do município à Mitra Diocesana de Governador Valadares.

Cabe lembrar que Mitra Diocesana, é a nomenclatura jurídica representativa da Igreja Católica na nossa região e a destinação do imóvel é a construção de uma capela e sede do SAS - Serviço de Assistência Social, que é uma associação vinculada a Igreja Católica de Governador Valadares.

A Proposta do Vereador Rafael, acrescenta parágrafo único ao art. 1.º, estabelecendo o valor em moeda corrente, do imóvel que está sendo doado, qual seja R\$ 110.000,00, a princípio, atendendo o que seria previsto no art. 17 e 18 da Lei Geral de Licitações 8.666/93. Entretanto entendo que a modalidade prevista na Proposta original, qual seja a doação de imóvel, não se exige avaliação do imóvel, tendo em vista que o mesmo não será vendido, e o objetivo da avaliação prévia dos bens públicos é garantir que a alienação de bens da Administração Pública seja precedida de avaliação e obedeça às normas estabelecidas pela Lei 8.666/93. A avaliação prévia é necessária para que se possa determinar o valor justo do bem, evitando-se assim a **venda** por preço inferior ao de mercado. Além disso, a avaliação prévia é importante para que se possa verificar se a alienação do bem é realmente necessária e se existe interesse público justificado para tal.

Assim, entendemos desnecessária a fixação de valor no bem a ser doado, visto que se tivesse a administração optado pela modalidade de concessão de direito real de uso, seria mais adequada.

Ao plenário para manifestação. É o parecer.

Sala das comissões da
Câmara de Vereadores de Conselheiro Pena(MG)
em 26 de outubro de 2023.





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



Douglas de Souza Campos
Membro da Comissão LJR

Marcos Felicíssimo Gonçalves
Membro da Comissão LJR

Valtair Pereira do Vale
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale, Marcos Felicíssimo Gonçalves, Douglas de Souza Campos conforme MP n.º 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselhoirepna.gwlegis.com.br/validador e informe o código **AGZT5-IETH9-SXFTC-3A5W8-BVOBR** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA

CÂMARA DE VEREADORES DE CONSELHEIRO PENA

PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer CLJR Nº 01/2023 ao(à) Emenda Nº 01/2023 ao(à) Projeto de Lei Nº 30/2023

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 26/10/2023 11:01:41

Hash Interno: m9qzjraohkaexckj0pp7r82ijoytj3ewgshyrsz



Chave de Verificação

AGZT5-IETH9-SXFTC-3A5W8-BVOBR

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
484.***.***-91	Valtair Pereira do Vale	Assinado em 26/10/2023 11:38
548.***.***-53	Marcos Felicíssimo Gonçalves	Assinado em 26/10/2023 11:39
031.***.***-14	Douglas de Souza Campos	Assinado em 26/10/2023 11:39

Documento assinado digitalmente por Valtair Pereira do Vale, Marcos Felicíssimo Gonçalves, Douglas de Souza Campos conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **AGZT5-IETH9-SXFTC-3A5W8-BVOBR** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50

